



EDITAL Nº.3918/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Associação dos Moradores da Vila Batista

CNPJ: 87.085.783/0001-31

ENDEREÇO: Rua Gabriel Gomes Lucas, nº.56 - Bairro Batista - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio às atividades culturais desenvolvidas pela entidade, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6682

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Zilmar Araújo	61/2024	141	6682	645/2025	R\$10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago através do valor imposto pela Emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso do plano de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento



PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, com a entidade Associação dos Moradores da Vila Batista – CNPJ nº.87.085.783/0001-31, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul, para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017, que regulamenta a Lei nº.13.019/2014, no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018, que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda Individual nº.61/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como

descrito: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir com reformas a entidade beneficiária”.

Considerando que a entidade beneficiária apresentou Proposta de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com o objeto da emenda.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BATISTA possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.87.085.783/0001-31, com data de abertura em 04/06/1991, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, como atividade principal, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de Emendas Parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BATISTA, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento, no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 09 de setembro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 695F-41EB-A408-B008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 09/09/2025 16:31:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/695F-41EB-A408-B008>